

TOMADA DE PREÇOS № 07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO

LAGOA DO CALDEIRÃO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS/ALAGOAS.



Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 18 de maio de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA CPL/CASAL



TOMADA DE PREÇOS № 07/2018

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CEP CIDADE / ESTADO	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:	
R. G. Nºe / ou CPF Nº	
ENDEREÇO:	
CEP CIDADE / ESTADO	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.	
Maceió / AL de de 2018.	

Assinatura



TOMADA DE PREÇOS № 07 /2018

SUMÁRIO

1.	OBJ	ET	۵

- 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 3. DO PREÇO
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 5. DA PARTICIPAÇÃO
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 8. DOS PROCEDIMENTOS DOS ENVELOPES "A" E "B"
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10. DEMAIS DOCUMENTOS
- 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 15. DOS RECURSOS
- 16. DOS ESCLARECIMENTOS/DAS CONSULTAS
- 17. DA CONTRATAÇÃO
- 18. DA EXECUÇÃO
- 19. DO PAGAMENTO
- 20. DA VISITA TÉCNICA
- 21. DA GARANTIA
- 22. DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO
- 23. DA RESCISÃO
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: PROJETO BÁSICO

ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A: Credenciamento de representante

Modelo B: Carta Proposta de Preços

Modelo C: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Número da conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo G: Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO



TOMADA DE PREÇOS № 07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO LAGOA DO CALDEIRÃO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS/ALAGOAS, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI № 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 04 DE JULHO DE 2018 (04/07/2018)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CASAL, RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO, MACEIÓ/ALAGOAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO № 6162/2015

ÓRGÃO SOLICITANTE: OFÍCIO № 099/2015 - GP/PMPI/AL

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceio, Alagoas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, telefone (82) 3315-3094/(82) 3315-3091 ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

O aviso desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual pode fazer o download do Edital.

O Edital e seus respectivos anexos estão a disposição dos interessados apenas para consulta no endereço mencionado acima, a partir da data da publicação do aviso da licitação até as 17h00 do dia anterior a data de abertura da sessão pública.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.



TOMADA DE PREÇOS № 07/2018

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 06/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 08 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 6.162/2015, OFÍCIO Nº 099/2015 – GP/PMPI/AL, S.C. n° 1378, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, 04/07/2018, às 09:00 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018-CASAL, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0. OBJETO

Constitui o objeto desta TOMADA DE PREÇOS a contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de implantação de sistema de abastecimento de água no Distrito Lagoa do caldeirão, município de Palmeira dos Índios/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **2.1.** O prazo de execução do Contrato é de 7 **(sete) meses** contados a partir da assinatura da ordem de Serviço emitida pela CASAL.
- **2.2.** O prazo de vigência do Contrato é de 8 **(oito) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL. O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até que se concluam os serviços ora contratados.

3.0. DO PREÇO

O preço máximo global admitido para esta licitação esta contido na planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste Edital.

4.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

4.1.1. Serviços de recuperação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	131.400 – UN SERRANA.
GRUPO DE DESPESA	. 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.
RUBRICA	. 616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

5.0. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação:
- a) pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital.
- **5.2.** Não poderá participar desta Licitacao:
- a) empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.



- b) empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- c) empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **d)** empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- e) empresas que participaram do projeto executivo.

6.0. CREDENCIAMENTO

- **6.1.**O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **6.2.**Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- **6.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- **6.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- **6.3.**Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- **6.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **6.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- **6.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.7**. A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

7.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, acontecerá no dia, local e hora marcados no Edital.
- **7.2.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- **7.2.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");
- **7.2.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").
- **7.3.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **7.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.



8.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B"

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **8.1.1.**Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- **8.1.2.**Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante, observando o modelo anexo.
- 8.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.
- **8.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado. Poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. ENVELOPE "A" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

TOMADA DE PREÇOS № 07/2018- CASAL

DIA 04/07/2018 às 9:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de implantação de sistema de abastecimento de água no Distrito Lagoa do caldeirão, município de Palmeira dos Índios/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

8.3.ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS № 07/2018- CASAL

DIA 04/07/2018 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de implantação de sistema de abastecimento de água no Distrito Lagoa do caldeirão, município de Palmeira dos Índios/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preço, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- e) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa responsável pelo consorcio que deverá atender as condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no Edital.
- **f**)Declaração em que as empresas consorciadas se comprometem e se obrigam, no caso de vencedor da licitação, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consorcio, nos termos do compromisso assumido.
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.
- i) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação do responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme modelo G anexo, onde o(s) responsável(is) técnico(s) devem apor sua assinatura.
- **b)** Certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA da proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Juridica, envolvidos diretamente na presente licitação.

9.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

- a) Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT emitido pelo CREA, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa /pessoa jurídica, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.
- **b)** A CAT constituirá prova de capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.
- c) O licitante deve também apresentar atestado técnico relevante dos seguintes itens:
 - Escavação manual de valas de solo de 1ª categoria de pelo menos 190 m³;
 - Escoramento de valas, tipo descontínuo, de pelo menos 170 m²;
 - Instalação de aerador submerso com potência de no mínimo 5cv.
- d) Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

9.2.2.CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Comprovar que posssui em seu quadro funcional, na data estipulada para abertura dos envelopes, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitido pelo CREA, devidamente acompanhado do atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço da mesma natureza e compatível com o objeto desta licitação, que demonstrem sua capacidade técnica para a sua execução.
- **b**) A comprovação do vínculo empregatício do profissional competente com a empresa, pode ser feita das seguintes formas:
 - b.1. Cópia autenticada da CTPS ou;
 - b.2. Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
 - b.3. Cópia do contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.
 - b.4. São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.



c) Apresentar declaração expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável técnico, indicando numero do crea e sua qualificação, de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **9.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a)Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **9.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. <u>Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.</u>
- **9.3.3.**As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede á condição de inatividade.
- **9.3.4.**As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.
- **9.3.5.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **9.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:



Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo	
LG =	
LO =	
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo	

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

	Ativo circulante
LC =	
	Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

		Passivo	circul	ante +	· Passivo	exigíve	a	longo	praz	ZO
EG	=									

Ativo total

- **9.3.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- **9.3.8.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **9.3.9.** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.
- **9.3.10.** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlatas ao objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.
- **d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS -,mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



10.5.DEMAIS DOCUMENTOS

- **10.5.1**. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- **10.5.2**. A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- **10.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.
- **10.5.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **10.5.6.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **10.5.7.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

11.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1.** A proposta comercial com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas, preferencialmente, encadernadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo uma folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. As folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas, e o texto impresso de um só lado. Deve ser no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo uma via em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e uma via em CD, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- 11.2. Descrição do serviço a ser executado de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.
- **11.3.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;
- **11.4**. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 CONFEA/CREA);
- **11.5.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,
- **11.6.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- **11.7**. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;
- **11.8**. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado;
- 11.9. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).
- **11.10.** Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.
- **11.11.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- **11.12**. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.



- **11.13.**Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com valor global maior que o valor de referência da CASAL.
- **11.14.**Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **11.15.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **11.16.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação CPL/CASAL (§6º, arat.43, Lei 8.666/93).

12.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **12.1**. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes**se estiverem presentes.**
- **12.2**. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- **12.3**. Havendo renúncia expressa dos presentes de interporem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- **12.4**. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- **12.6**. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- **12.7**. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- **12.8**. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- **12.9**. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.
- **12.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- **12.11**. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- **13.12**. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:
- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- **b)** Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.
- **12.13.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.



13.2.Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **14.1.**Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL.
- 14.2. CPL/CASAL terá oprazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.
- **14.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.0 - DOS RECURSOS

- **15.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,
- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.
- **15.2.**Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimaçãoda decisão relacionada com o objeto licitado.
- **15.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **15.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **15.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **15.6.**Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

16.0. DOS ESCLARECIMENTOS/ DAS CONSULTAS

- **16.1.** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Presidente da Comissão de Licitação, até **as 17:00 horas do 3º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br, ou protocoladas no protocolo geral da CASAL, no endereço da Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/Alagoas.
- **16.2.**Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no site da CASAL www.casal.al.gov.br como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a CPL/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Acontratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **17.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.
- **17.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.



- **17.3.1.**A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **17.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

18.0 – DA EXECUÇÃO

- **18.1.** Aexecução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **18.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei
- **18.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

19.0 - DO PAGAMENTO

- **19.1.**O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.
- **19.2.**O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **19.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- **19.3.1.**Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 19.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 19.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 19.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **19.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **19.5.**Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **19.6.**A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 19.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **19.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

20.0 – DA VISITA PRÉVIA

- **20.1.**O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.
- **20.2.**Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.
- **20.3.**Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante.O agendamento da visita técnica será realizado através



do funcionário DENYLLEYDSON GRACINDO SANTOS, Telefone: (82) 98883-7667 e e-mail denylleydson.gracindo@casal.al.gov.br.

21.0 - DA GARANTIA

- **21.1**. A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.
- **21.2.**A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:
 - a) Dinheiro;
 - **b)** Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 21.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.
- **21.4.**A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

22.0 – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO

- **22.1.**Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- **22.2.**Caso os serviços ora contratados não sejam concluídos dentro do prazo previsto e sua prorrogação ultrapasse os 12 (doze) meses, após esse prazo os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC.
- **22.3**. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Leinº 8.666/1993).

23.0 - DA RESCISÃO

- **23.1.** Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.
- 23.2. O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- **23.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

24.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **24.2.**Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **24.3.** AAdministração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **24.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

25.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.**Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- **25.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **25.3.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.4.**O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL <u>www.casal.al.gov.br</u>e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **25.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **25.6.**Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto guando explicitamente disposto em contrário.
- **25.7.**A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **25.8.**Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **25.9.**As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do email: cpl@casal.al.gov.br.
- **25.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **25.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **25.12.**O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 29 de maio de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA CPL/CASAL

VISTO:

OSMAR LISBOA VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 - CASAL

ANEXO I

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

LOTE 1

PROJETO BÁSICO

Instalação da rede de água potável na comunidade do Distrito de Lagoa do Caldeirão — Palmeira dos Índios

MACEIÓ – JANEIRO DE 2017



1 OBJETO

Contatar empresa de engenharia civil especializada para realizar a implantação de um sistema de abastecimento de água no Povoado Lagoa do Caldeirão, no município de Palmeira dos Índios.

2 JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado no Ofício nº 099/2016 da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, existe a necessidade da implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Lagoa do Caldeirão, localizado em Palmeira dos Índios. No documento citado foi encaminhado o levantamento técnico das redes nos trechos do Povoado Moreira ao Sítio Funil e ao Povoado Coruripe da Cal, abrangendo a comunidade do Distrito Lagoa do Caldeirão. A implantação dos trechos citados permitirá a instalação da rede de abastecimento de água potável às comunidades citadas.

3 PROPOSTA TÉCNICA

Considerando o projeto executivo, anexo ao projeto básico, são propostos serviços especializados de engenharia. O projeto executivo foi analisado e pela CASAL no dia 08/06/2016, inscrito sob o número de Protocolo interno 4844/2016.

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4 SERVICOS PROPOSTOS

A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços especializados de engenharia. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

	SERVIÇOS	UNID	QNT
1	Instalação de Obra		
1.1	Mobilização de obra	%	5,00
2	Serviços		
2.1	Cadastro de Rede	m	14.056,5



			0
2.2	Locação de eixo p/rede de água	m	14.056,5
			0
2.3	Escavação mecanizada de valas em terreno de 1ª categoria	m³	4.048,27
2.4	Escavação mecanizada de valas em terreno de 2ª categoria	m³	1.012,07
2.5	Carga, transporte e descarga de tubos de PVC DN 50mm	m	6.187,01
2.6	Carga, transporte e descarga de tubos de PVC DN 75mm	m	7.869,49
2.7	Colchão de areia para assentamento de tubos	m³	562,26
2.8	Assentamento tubos PVC PBA JE de 75 e 50 mm	m	14.056,5 0
2.9	Reaterro apiloado de valas (14.056,50m x 0.40m x 0.90m) - 0,5%	m³	4.779,21
2.10	Execução de bota-fora de entulho	m³	281,13
2.11	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água.	m	14.056,5 0
2.12	Sinalização sem iluminação	m	28.113,0 0
2.13	Reservatório de PRFV capacidade 40m³	unid.	1,00
2.14	Reservatório de PRFV capacidade 20m³	unid.	1,00
2.15	Ligação domiciliar, inclusive cavalete com registro	unid.	221,00
2.16	Caixa de proteção de registro 130x130x100, em alvenaria de tijolo , com tampa em concreto armado.	unid.	1,00
2.17	Caixa de porteção do macromedidor (130x130x100m), em alvenaria de tijolo, com tampa em concreto armado.	unid.	1,00
2.18	Caixa de proteção de registro 110x110x100, em alvenaria de tijolo ,		
	com tampa em concreto armado.		
3	Materiais		
3.1	Fornecimento de tubos PVC PBA DN 75mm CI.12	m	1.445,49
3.2	Fornecimento de tubos PVC PBA DN 50mm CI.12	m	1.987,01
3.3	Fornecimento de tubos de PVC PBA DN 50mm CI.15	m	4.200,00
3.4	Fornecimento de Tubos de PVC PBA DN 75mm Cl.15	m	6.424,00
3.5	Fornecimento de Tê de PVC de 75mm	unid.	4,00
3.6	Fornecimento de cap de PVC de 50mm	unid.	10,00
3.7	Fornecimento de curva de PVC 90º DN 75mm	unid.	3,00
3.8	Fornecimento de curva de PVC 22º DN 75mm	unid.	3,00
3.9	Fornecimento de cruzeta PVC PBA DN 75mm	unid.	1,00
3.10	Fornecimento de redução PVC PBA DN 75x50mm	unid.	1,00
3.11	Registro de Gaveta de ferro de 50mm	unid.	2,00



3.12	Adaptador de PVC para registro de 50mm	unid.	2,00
3.13	Fornecimento de luva de redução de correr 200mm DE FoFo	unid.	1,00
3.14	Fornecimento de Tê de PVC de fofo DN 200x75mm	unid.	1,00
3.15	Registro de Gaveta de ferro de 75mm	unid.	2,00
3.16	Adaptador PVC para registro de 75mm	unid.	2,00
3.17	Fornecimento de Curva de PVC 90º DN 50mm	unid.	3,00

5 GESTOR E FISCAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos funcionários indicados pela Superintendência de Engenharia – SUENG.

6 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.,

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de **7 (sete) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **8 (oito) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

9 GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- Dinheiro
- Seguro-garantia;



- Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

10 ACRESCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado até que se concluam os serviços ora contratados.

12 REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

13 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

14.1 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- **14.1.1** Poderão participar da licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- **14.1.2** Que possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- **14.1.3** A participação nesta Licitação, se fará isoladamente ou em consórcio de no máximo 2 (duas) empresas;
- **14.1.4** Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada.
- **14.1.5** Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.
- **14.1.6** A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa de engenharia.
- **14.1.7** Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

14.2 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

14.2.1 Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo



consórcio.

- **14.2.2** Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme Modelo A (anexo).
- **14.2.3** O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) apor assinatura de aceite na declaração constante do subitem 5.2.2 acima.
- **14.2.4** Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da Proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.
- **14.2.5** Não serão aceitas certidões positivas.
- **14.2.6** Comprovação da Capacidade Técnica Operacional Experiência da Proponente.
- **14.2.7** A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:
- **14.2.8** Execução de Rede de distribuição de água DN 50 com extensão mínima de 1000 metros.
- **14.2.9** Quando o atestado tratar-se de Unidades Localizadas (Estação de Tratamento, Elevatórias e Reservatórios), não será admitido o somatório de quantidades constantes do atestado, para comprovação de atendimento dos itens de vazão, de potência, de capacidade de reservação e de tratamento. Quando se tratar de Unidades Lineares (Adutoras, Redes e Quantidades de Ligações Prediais), será admitido o somatório das quantidades constantes dos Atestados para comprovação de atendimento a estes itens.
- **14.2.10** No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, testado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da



Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

- 14.2.11 No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime sub-contratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).
- 14.2.12 No caso de uma Proponente ser detentora da proposta de menor preço para mais de um lote, quando couber, para fins de habilitação técnica deverá atender ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos no subitem 5.2.6 deste Capítulo, correspondentes a cada um desses lotes.
- **14.2.13** Comprovação de Capacidade Técnica Profissional Experiência Profissional.
- A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo:
- **14.2.15** Execução de Rede de distribuição de água DN 50 com extensão mínima de 1000 metros.

14.2.16

14.2.17 A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente,



deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- **14.2.18** Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- **14.2.19** Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.2.20 Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- **14.2.21** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.
- **14.2.22** Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.
- 14.2.23 O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.
- **14.2.24** No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

14.3 VISITA TÉCNICA

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.



Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Tiago Diógenes Silva Santos, Matrícula 2372, email: tiago.santos@casal.al.gov.br. Telefone: (82) 98883-7708.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.2 Modificações

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.



15.3 DIVERGÊNCIAS

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

15.4 DANOS E AVARIAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

15.5 OBRIGAÇÕES LEGAIS

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

15.6 SANÇÕES

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

15.7 CADASTRO DA OBRA

Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

Os desenhos técnicos serão elaborados na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x



841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

15.8 ENTREGA DA OBRA

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 03/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 03/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3° do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 03/2017 de 30/01/2017).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser, excepcionalmente prorrogados, desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 03/2017 de 30/01/2017);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientaçãoda SUNEC/SUNEI;
- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 03/2017 de 30/01/2017);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.



Fornecer os desenhos técnicos em meio digital(CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

17 DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;



- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

18 DA FISCALIZAÇÃO

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) nesse projeto básico e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93)
 com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem
 como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;



- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

19 PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



 c. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

20 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução da obra sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total da obra.

A obra só será considerada como concluída após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistadas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 18.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução da obra deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada na obra, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer da obra.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos,



independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela CONTRATADA a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra a o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições do atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sabre a andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar a bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Maceió, AL – 16 de janeiro de 2018.

Tatiana Frassy Falcão de Alencar Eng. Civil - CREA 021.131.026-3 SUPAEP/GEPRO - Matrícula 3147



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL

LOCAL: DISTRITO DE LAGOA DO CALDEIRÃO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS

DATA: ABR/2018 DATA BASE: Sinapi / Fevereiro - Orse / Janeiro BDI SERVIÇOS: 20,76%
BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	842.178,84	42.108,94
ш		SERVICOS	1	I	Sub Total I	42.108,94
2.1	6098 ORSE	Cadastro de rede	m	14.056,50	1.67	23.474,36
2.2	73610 SINAPI		m	14.056,50	1,42	19.960,23
2.3	90106 SINAPI	Escavação mecanizada de valas em terreno de 1ª categoria	m³	4.048,27	11,44	46.312,21
2.4	72915 SINAPI	Escavação mecanizada de valas em terreno de 2ª categoria	m³	1.012,07	11,22	11.355,43
2.5	6099 ORSE + 91106 SINAPI	Carga, transporte e descarga de tubos de PVC DN 50mm	m	6.187,01	0,23	1.423,01
2.6	6100 ORSE + 91106 SINAPI	Carga, transporte e descarga de tubos de PVC DN 75mm	m	7.869,49	0,46	3.619,97
2.7	3212 ORSE	Colchão de areia para assentamento de tubos	m³	562,26	105,51	59.324,05
2.8	5298 ORSE	Assentamento de tubos PVC PBA JE de 75 e 50mm	m	14.056,50	1,84	25.863,96
2.9	93360 SINAPI	Reaterro apiloado de valas (14.056,50m x 0,40m x 0,90m) - $0,5\%$	m³	4.779,21	15,42	73.695,42
2.10	72897 + 72900 SINAPI	Execução de bota-fora de entulho	m³	281,13	27,06	7.607,38
2.11	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	14.056,50	2,22	31.205,43
2.12	5158 ORSE	Sinalização sem iluminação	m	28.113,00	3,28	92.210,64
2.13	2809 ORSE	Caixa de proteção de registro 130x130x100, em alvenaria de tijolo, com tampa em concreto armado	unid	1,00	2.054,63	2.054,63
2.14	2809 ORSE	Caixa de proteção do macromedidor (130x130x100m), em alvenaria de tijolo com tampa em concreto armado	unid	1,00	2.054,63	2.054,63
2.15	2804 ORSE	Caixa de proteção de registro 110x110x100, em alvenaria de tijolo, com tampa em concreto armado	unid	1,00	1.416,43	1.416,43
2.16	COTAÇÃO	Aquisição e montagem de reservatório de PRFV capacidade 40m³	unid	1,00	47.090,76	47.090,76
2.17	COTAÇÃO	Aquisição e montagem de reservatório de PRFV capacidade 20m³	unid	1,00	27.171,00	27.171,00
2.18	COMPOSIÇÃO CASAL	Ligação domiciliar, inclusive cavalete de registro	unid	221,00	222,93	49.267,53
					Sub Total II	525.107,07
III		MATERIAIS				
3.1	36373 SINAPI	Fornecimento de tubos PVC PBA DN 75mm Cl.12	m	1.445,49	26,08	37.698,38
3.2	36084 SINAPI		m	1.987,01	12,84	25.513,21
3.3	36375 SINAPI		m	4.200,00	14,74	61.908,00 189.508,00
3.4	7088 SINAPI	Fornecimento de tubos PVC PBA DN 75mm Cl.15	m unid	6.424,00	29,50	
		Fornecimento de Tê de PVC de 75mm		4,00	51,51	206,04
3.6	1206 SINAPI	Fornecimento de cap de PVC de 50mm	unid	10,00	6,19	61,90
3.7	1824 SINAPI	Fornecimento de curva de PVC 90° DN 75mm	unid	3,00	36,23	108,69
3.8	1823 SINAPI	Fornecimento de curva de PVC 22° DN 75mm	unid	3,00	31,85	95,55
3.9	12943 SINAPI	Fornecimento de cruzeta PVC PBA DN 75MM	unid	1,00	50,21	50,21
3.10	20032 SINAPI	,	unid	1,00	36,75	36,75
3.11	5628 ORSE	Registro de gaveta de ferro de 50mm	unid	2,00	229,01	458,02
3.12	89 ORSE	Adaptador de PVC para registro de 50mm	unid	2,00	6,49	12,98
3.13	3263 ORSE	Fornecimento de luva de redução de correr 200mm DEFoFo	unid	1,00	195,87	195,87
3.14	COTAÇÃO	Fornecimento de Tê de PVC DeFoFo DN 200x75mm	unid	1,00	411,07	411,07
3.15	5630 ORSE	Registro de gaveta de ferro de 75mm	unid	2,00	364,85	729,70
3.16	92 ORSE	Adaptador de PVC para registro de 75mm	unid	2,00	15,42	30,84
3.19	1845 SINAPI	Fornecimento de curva de PVC 90º DN 50mm	unid	3,00	15,52	46,56
					Sub Total III	317.071,77
		TOTAL				884.287,78



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL

LOCAL: DISTRITO DE LAGOA DO CALDEIRÃO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS

DATA: ABR/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS
I	INSTALAÇÃO DA OBRA								
1.1	Mobilização da Obra	42.108,94	14% 5.895,25	14% 5.895,25	14% 5.895,25	14% 5.895,25	14% 5.895,25	15% 6.316,34	15% 6.316,34
II	SERVIÇOS		5.695,25	5.695,25	5.695,25	5.695,25	5.695,25	0.310,34	0.310,34
2.1	Cadastro de rede	23.474,36						50%	50%
2.2	Locação de eixo p/ rede de água	19.960,23	20%	20%	20%	20%	20%	11.737,18	11.737,18
	Escavação mecanizada de valas em terreno de 1ª		3.992,05 15%	3.992,05 15%	3.992,05 25%	3.992,05 25%	3.992,05 20%		
2.3	categoria	46.312,21	6.946,83 15%	6.946,83 15%	11.578,05 25%	11.578,05	9.262,44		
2.4	Escavação mecanizada de valas em terreno de 2ª categoria	11.355,43	1.703,31	1.703,31	2.838,86	25% 2.838,86	2.271,09		
2.5	Carga, transporte e descarga de tubos de PVC DN 50mm	1.423,01	1.423,01						
2.6	Carga, transporte e descarga de tubos de PVC DN 75mm	3.619,97	100% 3.619,97						
2.7	Colchão de areia para assentamento de tubos	59.324,05	15% 8.898,61	15% 8.898,61	25% 14.831,01	25% 14.831,01	20% 11.864,81		
2.8	Assentamento de tubos PVC PBA JE de 75 e	25.863,96	14%	14%	14.831,01	14.631,01	14%	15%	15%
2.9	50mm Reaterro apiloado de valas (14.056,50m x 0,40m x	73.695,42	3.620,95 10%	3.620,95 10%	3.620,95 10%	3.620,95 10%	3.620,95 10%	3.879,59 30%	3.879,59 20%
	0,90m) - 0,5%		7.369,54	7.369,54	7.369,54	7.369,54	7.369,54	22.108,63 70%	14.739,08 30%
2.10	Execução de bota-fora de entulho	7.607,38						5.325,17	2.282,21
2.11	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	31.205,43							100% 31.205,43
2.12	Sinalização sem iluminação	92.210,64	14%	14% 12.909,49	14%	14% 12.909,49	14% 12.909,49	16% 14.753,70	12.909,49
2.13	Caixa de proteção de registro 130x130x100, em alvenaria de tijolo, com tampa em concreto armado	2.054,63	100%			,			
	Caixa de proteção do macromedidor		2.054,63 100%						
2.14	(130x130x100m), em alvenaria de tijolo com tampa em concreto armado	2.054,63	2.054,63						
2.15	Caixa de proteção de registro 110x110x100, em alvenaria de tijolo, com tampa em concreto armado	1.416,43	1.416,43						
2.16	Aquisição e montagem de reservatório de PRFV capacidade 40m³	47.090,76				50% 23.545,38	50% 23.545,38		
2.17	Aquisição e montagem de reservatório de PRFV capacidade 20m³	27.171,00						70% 19.019,70	30% 8.151,30
2.18	Ligação domiciliar, inclusive cavalete de registro	49.267,53			20% 9.853,51	30% 14.780,26	20% 9.853,51	20% 9.853,51	10% 4.926,75
III	MATERIAIS				·	·			
3.1	Fornecimento de tubos PVC PBA DN 75mm Cl.12	37.698,38	50%	50%					
3.2	Fornecimento de tubos PVC PBA DN 50mm Cl.12	25.513,21	18.849,19 50%	18.849,19 50%					
			12.756,61 100%	12.756,61					
3.3	Fornecimento de tubos PVC PBA DN 50mm Cl.15	61.908,00	61.908,00	50%	50%				
3.4	Fornecimento de tubos PVC PBA DN 75mm Cl.15	189.508,00		94.754,00	94.754,00				
3.5	Fornecimento de Tê de PVC de 75mm	206,04	100% 206,04						
3.6	Fornecimento de cap de PVC de 50mm	61,90	100% 61,90						
3.7	Fornecimento de curva de PVC 90° DN 75mm	108,69	100%						
3.8	Fornecimento de curva de PVC 22° DN 75mm	95,55	100%						
3.9	Fornecimento de cruzeta PVC PBA DN 75MM	50,21	95,55 100%						
3.10	Fornecimento de redução PVC PBA DN 75x50mm	36,75	50,21 100%						
3.11	Registro de gaveta de ferro de 50mm	458,02	36,75 100%						
			458,02 100%						
3.12	Adaptador de PVC para registro de 50mm Fornecimento de luva de redução de correr 200mm	12,98	12,98 100%						
3.13	DEFoFo	195,87	195,87 100%						
3.14	Fornecimento de Tê de PVC DeFoFo DN 200x75mm	411,07	411,07						
3.15	Registro de gaveta de ferro de 75mm	729,70	100% 729,70						
3.16	Adaptador de PVC para registro de 75mm	30,84	100% 30,84						
3.17	Fornecimento de curva de PVC 90º DN 50mm	46,56 7	46,56						
	FATURAMENTO DA OBRA	884.287,78		R\$ 177.695,83	R\$ 167.642,71	R\$ 101.360,85	R\$ 90.584,51	R\$ 92.993,82	R\$ 96.147,3



TOMADA DE PREÇOS № 07/2018 - CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

- **1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;
- **1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- **1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- **1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:	Agência:	№ da conta:

- **1.5.** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **1.6**. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 07/2018 CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa



TOMADA DE PREÇOS № 07/2018 - CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

	, inscrita no CNPJ sob o nº ,, telefone/fax nº, por interméd	
Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº , sob as penas da lei, de que cumprem os i	SSP/ e do CPF nº
	2006, alterada pela alterada pela Lei Complementa	•
	o microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Com	
	Local e data	
(Nome e assin	natura do responsável pela proponente em papel tir	mbrado da empresa)



TOMADA DE PREÇOS № 07/2018 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

referentes	ao	exercício	de	inscrita		da CNPJ
empresa		o partes integrantes				
se devidament		junta comercial do				
	-	(anexar o termo cha	•			
		contém		eradas, da seguin	te forma:	
		, estão rela				
		, estão mi				
		Balanço Patrimonial				
	ágina[
b. 3) Pa	ágina [DLPA (Demonstração	o do Lucros e Pr	ejuízos Acumulad	os);	
b. 4) Pa	ágina					
b. 5) Pa	ágina					
de Saneament	o de Alagoas - (verídicas e estão de CASAL e assumo a i es acima elencadas.				
Contábeis, nei	-	exime o Licitante de Termo (este deve to do processo.	•	-		-
		,de	de 20_			
Poprocontanto	logal ou procur	ador da empresa		Contador da Emp	 resa	

CRC nº



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO № _	/2018 – CASAL.
CONTRATO DE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI C	CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENT	O DE ALAGOAS – CASAL E
A EMPRESA	

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista
estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200
Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF
ob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada
oor seu Diretor Presidente,,,
, inscrito no CPF/MF sob o nº e por seu Vice-
Presidente de Gestão de Engenharia,,,,,,,
nscrito no CPF/MF nº ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
I) CONTRATADA:, Estabelecida a Rua, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº, representada por, inscrito no CPF/MF nº
, residente e domiciliado em

- III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 07/2018 CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo n° 6162/2015 (ANEXO PROTOCOLO Nº 681/2017), Ofício nº 099/2015 GP/PMPI/AL, S.C. n° 00001253, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.
- <u>1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:</u> Execução dos serviços de rede de abastecimento de água do distrito Lagoa do Caldeirão, Município de Palmeira dos índios/Alagoas, Unidade de Negócio Serrana, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo do presente contrato e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
 - a) Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO	VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor estimado
em R\$().
3.1. Fica expressamente estab	elecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os
custos diretos e indiretos, reque	eridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
3.2. As despesas decorrentes de	este contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	131.400 – UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA LESTE.
GRUPO DE DESPESA	600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.
RUBRICA	616 612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS

- **4. CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DO CONTRATO:** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:
- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- **4.1.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.
- **4.2.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.
- <u>5. CLÁUSULA QUINTA</u> <u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>: O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico e no Projeto Executivo, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e que procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.
- **1.** <u>6. CLÁUSULA SEXTA</u> <u>DA MEDIÇÃO</u>: Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompoanhmento de profissional habilitado pelo CREA, fundamentado no Projeto Básico e do Projeto Básico, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.
- **7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Contrato.
- **7.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **7.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- **7.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.



- **7.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- **7.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **7.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **7.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- **8.** CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços, podendo ser prorrogado até que se concluam os serviços ora contratados. O prazo de execução é de 7 (sete) meses.
- <u>9. CLÁUSULA NONA DA PRORROGAÇÃO</u>: O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.
- **10. CLÁUSULA DÉCIMA DO REASJUTE E DOS ACRÉSCIMOS**: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil INCC/FGV .
- **10.1.** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei № 8.666/1993.
- **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: Todos os serviço deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- **11.1.**A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, devidamente assinada pelo gestor do contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.
- **11.2.** A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Mistério do Trabalho e Emprego).
- **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a gestão do contrato será exercida pelo empregado Tiago Diógenes Santos da Silva, matrícula nº 2372, , inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, denominado GESTOR.
- **12.1.** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.
- **12.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:
 - a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;



- **b)** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato será exercida por funcionário da CONTRATANTE nomeado através de Ordem de Serviço.
- **13.1.** O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.
- **13.2.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
 - O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
 - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
 - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
 - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- **13.3.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.
- **13.4.** Outras atribuições constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.



- **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.
- **14.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- **14.2.** Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **14.3.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.
- **14.4.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.
- **14.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.
- **14.6.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- **14.7.** Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- **15.1**. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- **15.2.** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- **15.3.** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- **15.4.** Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- **15.5.** Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.
- <u>16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CADASTRO DA OBRA:</u> Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.
- **16.1.** O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.
- **16.2.** Os desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.



- <u>17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ENTREGA DA OBRA:</u> O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 03/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.
- **17.1.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 03/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/93.
- **17.2.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3° do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 03/2017 de 30/01/2017).
- **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.
- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- **b)** A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.
- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- d) A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
- e) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato
- **f)** A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.
- g) Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.
- h) No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.
- i) A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas, sendo elas: NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.
- <u>19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS PENALIDADES</u>: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
- a) Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.



- b) Os Serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos referenciados na cláusula de aprovação de Serviço, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela CONTRATANTE mediante Notificação para Pronto Pagamento, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Penalidades e Multas.
- c) Havendo erro de cálculo ou qualquer outro lapso que resulte em pagamento a maior à CONTRATADA, a diferença será descontada ou compensada de futuros créditos desta junto à CONTRATANTE, que fica desde já autorizada a assim proceder.
- d) Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- e) Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- f) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.
- **g)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- h) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- j) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- **k)** O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- **20.** CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.
- **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
 - a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
 - **b)** Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
 - c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
 - d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
 - **e)** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
 - **f)**O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

	Maceió,	de	de 2018.			
		WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR DIRETOR PRESIDENTE/CASAL				
TESTEMUNHAS:		R LISBO <i>F</i> RESIDEN	TE DE GESTÃO DE ENGENHA	RIA		
	 REPRES	SENTAN'	TE LEGAL CONTRATADA			